



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.593

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.493/13, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Na Lei Municipal nº 5.493, de 4 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na representatividade da Sociedade Civil, consignada no art. 4º, inciso II, alínea “g”, onde se lê: “*Associação Comercial e Industrial de Mogi Mirim*”; leia-se: “*Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim*”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 4 de setembro de 2014.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 88/14
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 5.593
FOI PUBLICADA(O) em 06/09/14
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial M. Mirim)